## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## LEI Nº 3540

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesãos de Itajubá - AAI.

- **Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesãos de Itajubá AAI, entidade civil, de natureza cultural, com personalidade jurídica de direito privado, sem divisão de lucros, sem fins econômicos, com sede e foro neste Município.
- **Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.
- **Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade: I deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
- II substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itajubá.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de maio de 2023, 204º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

## CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES Secretária Municipal de Governo